



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

### PROJETO DE LEI Nº 002/2025

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**ROSANE FASBINDER** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na AVENIDA DAS AMETISTAS, 574, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 025 Lote 0093, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 22663, medindo 16,74 metros de frente, 40,02 metros pela lateral direita, 40,02 metros na lateral esquerda e 16,74 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 669,90 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Avenida das Ametistas; lado direito com o lote 0108, lado esquerdo com o lote 0073 e fundos com o lote 0570, em favor da **ROSANE FASBINDER**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100007353/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2025.

  
**Nicodemos Alves de Aguiar**  
Prefeito Municipal

  
Câmara Municipal de Itaituba  
Rainice dos Santos Lopes  
Assessora de Gabinete Parlamentar  
Mat: 120084-1

06.02.2025 às 11:31h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 002/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ROSANE FASBINDER.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **ROSANE FASBINDER**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

  
**Nicodemos Alves de Aguiar**  
Prefeito Municipal